MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 300

Lapa, 15 de Maio de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 52/2009, que dispõe sobre retificação de artigos da Lei nº 2309, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 477 / 2009
27/05/2009 - 16:42
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2309, de 04.05.09, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Excesso de Arrecadação da Fonte 809R$ 8.800,00
Superávit Financeiro da Fonte 809R$ 44.343,20
TOTALR$ 55.143,20"

Leia-se:

"Excesso de Arrecadação da Fonte 809R$ 6.900,00
Superávit Financeiro da Fonte 809R$ 46.243,20
TOTALR$ 53.143,20"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2309, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Maio de 2009.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa retificar a Lei nº 2309, de 04 de Maio de 2009, a qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as despesas oriundas do Convênio nº 001/2008, celebrado entre o Município da Lapa e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, visando a execução das ações relativas ao atendimento da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.

A referida retificação torna-se necessária devido a um equívoco de digitação ocasionando erro de valores no artigo 2º, no Excesso de Arrecadação e no Superávit Financeiro, ambos da Fonte 809, o qual pretende-se sanar neste Projeto ora apresentado.

Esclareço que o valor total, como observado, não sofrerá alterações.

Diante do exposto e certo de contar com vossa compreensão, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Maio de 2009.

Paulo César Fiales Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

ANTEPROJETO DE LEI Nº 052/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Dispõe sobre retificação de artigos da Lei nº 2309, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 28/05/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 28/05/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/05/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 29/05/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 29/05/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 05

ANTEPROJETO DE LEI Nº 052/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Dispõe sobre retificação de artigos da Lei nº 2309, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 27/05/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 28/05/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 28/05/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia,*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/05/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Ver. João Carlos Leonardi Filho

Em 02/06/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/06/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Projeto de Lei nº 052/2009
Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 052, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 53.143.20 (cinqüenta e três mi, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa corrigir um equívoco de digitação o qual ocasionou erro de valores no artigo 2º, no Excesso de Arrecadação e no Superavit Financeiro, ambos da fonte 809.

Com relação à Lei 2309/2009 que se pretende alterar, a mesma visa atender as despesas oriundas do Convênio 01/2008 celebrado entre o Municipio da Lapa e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude- SECJ, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, visando a execução das ações relativas ao atendimento da criança e do Adolescente em situação de risco pessoal e social.

Em suma, a retificação que se pretende é no sentido de é que na mencionada Lei, onde estabelece a fonte de recursos conste " Excesso de Arrecadação da fonte 809 R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e Superavit Financeiro da fonte 809 R$ 46.243.20 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos, visto que os valores errôneos a serem substituídos são para as mesmas fontes R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e 44.343.20 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três mil reais e vinte centavos

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 07

Isto posto, considerando-se que o presente visa apenas retificação de valores de pequena monta, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 01 de junho de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 52/2009

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de Projeto que tem por fim retificar dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que houve um equivoco de digitação que ocasionou erro de valores no artigo 2º, no Excesso de arrecadação e no Superavit Financeiro, ambos da Fonte 809, o qual pretende-se sanar neste Projeto ora apresentado.

Isto posto, considerando que o mesmo visa apenas efetuar correções de pequena monta no Projeto mencionado, tem-se que o mesmo atende as normas jurídicas legais, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

Recebi em 02/06/09

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 52/2009

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de Projeto que tem por fim retificar dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que houve um equivoco de digitação que ocasionou erro de valores no artigo 2º, no Excesso de arrecadação e no Superavit Financeiro, ambos da Fonte 809, o qual pretende-se sanar neste Projeto ora apresentado.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, considerando que o mesmo visa apenas efetuar correções de pequena monta no Projeto mencionado, tem-se que o mesmo atende as normas jurídicas legais, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de junho de 2009.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 056/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei n° 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Retifica o artigo 2° da Lei n° 2309, de 04.05.09, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Excesso de Arrecadação da Fonte 809 R$ 8.800,00
Superávit Financeiro da Fonte 809 R$ 44.343,20
TOTAL R$ 55.143,20"

Leia-se:

"Excesso de Arrecadação da Fonte 809 R$ 6.900,00
Superávit Financeiro da Fonte 809 R$ 46.243,20
TOTAL R$ 53.143,20"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei n° 2309, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2335, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2309 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2309, de 04.05.09, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Excesso de Arrecadação da Fonte 809R$ 8.800,00
Superávit Financeiro da Fonte 809R$ 44.343,20
TOTALR$ 55.143,20"

Leia-se:

"Excesso de Arrecadação da Fonte 809R$ 6.900,00
Superávit Financeiro da Fonte 809R$ 46.243,20
TOTALR$ 53.143,20"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2309, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Junho de 2009.

Paulo César Fiatés Funati
Prefeito Municipal